

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM 112482.2.0143940-73

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

JERSE RODRIGUES DA SILVA

matricula

143.940

ficha

01

São Paulo, 09 de maio

de 2024

IMÓVEL:- Um PRÉDIO, situado na Rua Ilhéus nº 390, atual lote 9-A, da quadra 04, Bairro do Sumaré, formado por partes dos antigos lotes 01 e 09 da mesma quadra, no 19º Subdistrito - Perdizes, e respectivo terreno, medindo 18,83m2., de frente para a Rua Ilhéus, do lado direito de quem entra no terreno mede 24,10m2., e confronta com o lote 09; do lado oposto medindo 20,89m2., onde divide com o lote 01 e nos fundos confina com o lote 02, por uma linha quebrada, cuja primeira parte é de 6,20m2., e a segunda mede 5,10m2., perfazendo a área total de 320,00m2.

CONTRIBUINTE:- 011.034.0030-4

PROPRIETÁRIO:- LUIZ WALTER RODRIGUES GRANIERI, economista, casado pelo regime da comunhão de bens com LILIANA RITA BENEDETTI GRANIERI, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Ilhéus, nº 390, e PAULO RENATO RODRIGUES GRANIERI, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ilhéus, nº 382.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 92.071 feita em 19 de fevereiro de 1975.

O Oficial:



Av. 1 em 09 de maio de 2024

Prenotação 532.356 - 11/04/2024

REFERÊNCIA DE ÔNUS - (SERVIDÃO)

Conforme inscrições nºs 617, feita em 25 de julho de 1939, no livro 4 de Registros Diversos desta Serventia; 2702, feita em 08 de abril de 1941, no livro 4-B de

"continua no verso"

matrícula

143.940

ficha

01

verso

Registro Diversos; e 2944, feita em 19 de agosto de 1946, no livro 4-B de Registro Diversos, o imóvel objeto desta matrícula acha-se gravado por servidões de ar, luz, passagem de encanamentos e escoamento de águas pluviais, constituída pela Sociedade Paulista de Terrenos e Construções "Sumaré" Ltda., com sede nesta Capital. Constando de condições feitas à margem desta inscrição, que a servidão é constituída em favor dos terrenos vizinhos e deverá observar as seguintes regras: a) So será permitida a construção de prédio completamente isolado, que se destinará exclusivamente a moradia e que em hipótese alguma será adaptado para fins comerciais. b) A casa ficará recuada 5,00m., no mínimo, do alinhamento da rua; 2,00m. no mínimo, de cada uma das divisas laterais do terreno e 9,00m. no mínimo, da linha dos fundos do terreno. c) Fica entendido que os encanamentos de água e esgoto poderão atravessar o terreno dentro de 2,00m. das divisas laterais do mesmo, pelo que, o devedor se compromete desde já a constituir a respectiva servidão de passagem, se for exigida, bem como por si e seus sucessores, se comprometem desde já a permitir a passagem de encanamento de águas pluviais dos terrenos vizinhos, através do terreno de sua propriedade, quando a conformação dos terrenos assim exigir. d) A construção de garagem poderá ser feita no alinhamento da rua, se o terreno tiver grande corte; neste caso, a parte superior desta construção será completada com terraço.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

"continua na ficha 02"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM 112482.2.0143940-73

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

matrícula 143.940

ficha 02

São Paulo, 09 de maio

de 2024

continuação da ficha 01...

Av. 2 em 09 de maio de 2024

Prenotação 532.356 - 11/04/2024

QUALIFICAÇÃO SUBJETIVA

Pela petição datada de 11 de abril de 2024, é feita a presente averbação para constar que PAULO RENATO RODRIGUES GRANIERI, é brasileiro, solteiro, maior, radialista, portador do RG nº 4913753-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 903.534.398-00, residente e domiciliado na Cidade de Santos, deste Estado na Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 136, apartamento nº 101-C; e, LUIZ WALTER RODRIGUES GRANIERI, é brasileiro, portador da CNH sob nº 01957018670-DETRAN/SP, onde consta o RG nº 3341835-SSP/SP, e o CPF/MF nº 062.966.458-72, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LILLIANA RITA BENEDETTI GRANIERI, brasileira, portadora da CNH sob nº 01347424551-DETRAN/SP, onde consta o RG nº 4367227-SSP/SP, e o CPF/MF nº 148.583.288-80, conforme provam cópias autenticadas dos referidos documentos.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

Av. 3 em 27 de setembro de 2024

Prenotação 540.787 - 18/09/2024

ÁREA CONSTRUÍDA

Pela petição datada de 18 de setembro de 2024, Paulo Renato Rodrigues Granieri, requereu a presente averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, situado na Rua Ilhéus nº 390, possui a área construída de 107m2., conforme "continua no verso"

matrícula

143.940

ficha

02

verso

prova a Notificação de Lançamento - IPTU, exercício de 2024, emitida pela Prefeitura do Município de São Paulo, e, ainda, a Consulta do Histórico da Edificação, onde consta o ano da construção como sendo 1946.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

Av. 4 em 18 de dezembro de 2024

Prenotação 545.078 - 28/11/2024

PENHORA

Da Certidão datada de 27 de novembro de 2024, protocolo (PH000545354), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Andreia Cristina Castro Morroni, Escrevente Chefe do 1º Ofício Cível do Fórum de Santos, deste Estado, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, tendo como Escrivã/Diretora a Sra. Naila Fernanda Campos, extraída dos autos (Processo nº 00108539420248260562) da Ação de Execução Civil movida por ABRAO NICOLAU YERED, CPF/MF nº 664.661.998-00, contra PAULO RENATO RODRIGUES GRANIERI, CPF/MF nº 903.534.398-00, também nomeado depositário, consta que, a metade ideal (1/) ou 50% do imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADA nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-230.369,33.

O Escrevente Autorizado:


Aritien Ricardo Silva

"continua na ficha 04"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em Um Só Lugar

ridigital

matrícula
143.940ficha
03

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025

continuação da ficha 02...

Av. 5 em 04 de fevereiro de 2025

Prenotação 548.119 - 23/01/2025.

"EX OFFICIO" - REFERÊNCIAS - CLÁUSULAS - SERVIDÃO -
USUFRUTO

"Ex vi" do que dispõe o artigo 213, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, e, à vista da transcrição aquisitiva nº 92.071, desta Serventia, feita em 19/02/1975, é feita a presente averbação, em RETIFICAÇÃO À AVERBAÇÃO DE REFERÊNCIA feita sob nº 1, nesta matrícula, a fim de ficar constando o seguinte: - I - Conforme averbação feita sob nº 1, à margem da transcrição aquisitiva nº 92.071, o imóvel objeto desta matrícula, acha-se gravado com as cláusulas de INCOMUNICABILIDADE, INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE, sendo este último vínculo extensivo aos frutos e rendimentos do imóvel; II - De conformidade com a inscrição feita sob nº 29.441, em 19/02/1975, no Livro 4-A de Registros Diversos desta Serventia, o imóvel desta matrícula acha-se gravado por usufruto vitalício em favor de MARIA JOSÉ RODRIGUES GRANIERI, brasileira, do lar, e seu marido ANTONIO GRANIERI, italiano, proprietário, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Ilhéus nº 382, tendo sido estipulado que, por morte de um deles, a sua parte acrescerá à do sobrevivente, nos termos da escritura de 30/01/1975, do 12º Cartório de Notas da Capital (Lº 736, fls. 193); III - Conforme inscrições nºs 617, feita em 25 de julho de 1939, no livro 4 de Registros Diversos desta Serventia; 2702, feita em 08 de abril de 1941, no livro 4-B de Registro Diversos, o imóvel objeto desta matrícula acha-se gravado por servidões de ar, luz, passagem de encanamentos e escoamento de águas pluviais, constituída "continua no verso"

matrícula

143.940

ficha

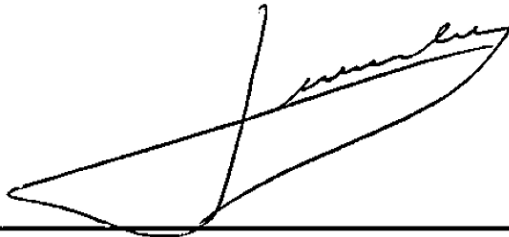
03

verso

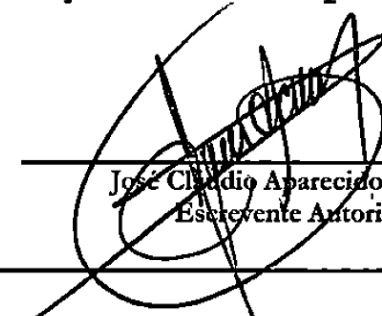
ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

pela Sociedade Paulista de Terrenos e Construções "Sumaré" Ltda., com sede nesta Capital. Constando de condições feitas à margem desta inscrição, que a servidão é constituída em favor dos terrenos vizinhos e deverá observar as seguintes regras: a) Só será permitida a construção de prédio completamente isolado, que se destinará exclusivamente à moradia e que em hipótese alguma será adaptado para fins comerciais. b) A casa ficará recuada 5,00m., no mínimo, do alinhamento da rua; 2,00m. no mínimo, de cada uma das divisas laterais do terreno e 9,00m. no mínimo, da linha dos fundos do terreno. c) Fica entendido que os encanamentos de água e esgoto poderão atravessar o terreno dentro de 2,00m. das divisas laterais do mesmo, pelo que, o devedor se compromete desde já a constituir a respectiva servidão de passagem, se for exigida, bem como por si e seus sucessores, se comprometem desde já a permitir a passagem de encanamento de águas pluviais dos terrenos vizinhos, através do terreno de sua propriedade, quando a conformação dos terrenos assim exigir. d) A construção de garagem poderá ser feita no alinhamento da rua, se o terreno tiver grande corte; neste caso, a parte superior desta construção será completada com terraço.

O Oficial



José Cláudio Aparecido Palma
Estrevente Autorizado



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital